



PROTOCOLO DE ADEQUAÇÃO DA FSP-USP DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19

O presente protocolo traz normas que visam reduzir ao máximo o risco de transmissão do vírus SARS-Cov-2 dentro da FSP.

1. OBJETIVO

Descrever as orientações para o retorno às atividades presenciais na Faculdade de Saúde Pública da USP (FSP/USP) durante a pandemia da COVID-19.

2. DIRETRIZES

Esse documento foi elaborado tendo como base diretrizes, protocolos ou notas técnicas das Escolas de Enfermagem de São Paulo e de Ribeirão Preto da USP, Organização Mundial da Saúde, *Center for Disease Control and Prevention* (CDC), Ministério da Saúde do Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Protocolo Sanitário Intersetorial/Transversal e do Governo de São Paulo, entre outros¹⁻⁹.

3. DOS CUIDADOS INDIVIDUAIS NECESSÁRIOS A SEREM OBSERVADOS CONJUNTAMENTE PELA COMUNIDADE

As atividades presenciais estão permitidas apenas para estudantes, servidores técnicos, administrativos e docentes vacinados, sem suspeita ou confirmação de COVID-19 e que não sejam contato próximo de pessoas diagnosticadas com COVID-19, seguindo as regras de distanciamento físico, uso de máscara, ventilação dos ambientes e higienização detalhadas neste documento.

3.1. VACINAÇÃO

O retorno às atividades presenciais é permitido apenas para as pessoas com imunização completa (duas semanas após a segunda dose das vacinas Coronavac ou Pfizer ou a dose única da vacina Janssen), exceto mulheres grávidas que não poderão retornar mesmo que imunizadas. Idosos que tenham recebido a segunda dose da vacina há mais de 6 meses só poderão retornar após receberem dose de reforço.



A vigilância referente à vacinação dos funcionários próprios da FSP e terceirizados ou outros prestadores de serviços (incluídos os docentes), bem como dos estudantes, seguirá a Portaria GR No 7670, de 12 de agosto de 2021. Todos os estudantes, funcionários técnicos, administrativos e docentes devem enviar o comprovante de vacinação (que pode ser obtido no site [conecteSUS](https://conecte.usp.br)) para as devidas instâncias responsáveis, seguindo procedimentos que serão enviados por e-mail e divulgados amplamente pelos canais de comunicação da Unidade.

3.2. USO DE MÁSCARAS

O acesso à Faculdade está condicionado à utilização correta de máscara de proteção facial em todos os ambientes, incluindo espaços abertos e lugares de convívio social. Será permitida a retirada da máscara apenas para a alimentação, mantendo o distanciamento físico detalhado nos próximos itens. As regras para uso de máscara são:

- Deve ser utilizada máscara cirúrgica descartável ou dos tipos PFF2 (N95) sem válvula. A PFF2 ou N95 devem ser as máscaras de preferência. **Não será permitido o uso de máscaras de tecido.** As máscaras serão fornecidas pela FSP para funcionários e docentes.
- Respeitar a utilização correta da máscara de proteção, não utilizar abaixo do nariz, não cobrir somente a ponta do nariz e não deixar o queixo descoberto. A máscara deve estar bem adaptada ao rosto. No caso de a máscara ficar grande, recomenda-se que o usuário encurte os elásticos e faça nós nos elásticos.
- Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente. Na indisponibilidade dos lenços, cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos.
- NÃO se deve tocar na parte frontal da máscara após ou durante o uso. Recomenda-se que se lave bem as mãos com água e sabão e que a máscara seja retirada pelos elásticos laterais. Se não houver possibilidade de desinfecção ou lavagem imediata da mesma, deve ser guardada em saco plástico ou de papel até que possa ser adequadamente limpa.
- NÃO toque na máscara enquanto ela estiver em seu rosto, bem como evite tocar nos olhos, nariz e boca.

3.3. HIGIENIZAÇÃO INDIVIDUAL

As mãos devem ser higienizadas sempre que possível para evitar o contágio pelo vírus, visto que as portas de entrada do mesmo são o nariz e a boca. A Organização Mundial de Saúde e a OPAS advertem que a melhor maneira de manter as mãos limpas é lavando-as com água e sabonete/sabão, esfregando-as por 20 segundos, lavando entre os dedos, palmas e dorso das mãos e em seguida secando-as com papel toalha.

Deve-se higienizar as mãos ao entrar e sair de cada ambiente com álcool em gel 70%;

O álcool em gel NÃO substitui a lavagem das mãos, deve ser utilizado em situações nas quais não há possibilidade de uso de água de sabão e deve ser utilizado da mesma forma que a lavagem de mãos: entre os dedos, palmas e dorso das mãos. Não adianta apenas esfregar ligeiramente as mãos com álcool em gel.

3.4. DISTANCIAMENTO FÍSICO E ETIQUETA SOCIAL:

As recomendações quanto ao distanciamento físico na FSP são:

- Respeitar o distanciamento mínimo obrigatório de um metro e meio (1,5m) de distância entre pessoas com uso de máscara de proteção;



- Evitar apertos de mãos, abraços e beijos. Não formar rodas de conversa no corredor. Manter o comportamento amigável, porém sem contato físico;
- Utilizar SEMPRE máscara ao conversar com outra pessoa.
- Não compartilhar Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como, por exemplo, telefones celulares, livros, canetas, estojos, copos, toalhas;
- Intensificar a limpeza tanto nas instalações físicas quanto nos equipamentos e, sempre que possível, logo após o uso;



- Evitar aglomerações e circular por outras áreas da Faculdade, sem que seja necessário para sua atividade;
- Se manter atento e respeitar as informações/avisos;
- Comer isolado. Comer e falar favorece que se espalhem as gotículas de saliva que são a principal forma de transmissão do vírus. No caso de compartilhar refeições, procurar fazê-lo em ambiente aberto e mantendo distância mínima de 1.5 metros.

4. UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS E CUIDADOS DE HIGIENE NOS ESPAÇOS COLETIVOS

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) indicou o uso de mapas de cada área/departamento com o número de funcionários/docentes que podem ocupar os espaços. Esta Comissão validou as indicações e foi enviada por e-mail às chefias, para tomar conhecimento das recomendações e encaminhar a Diretoria da FSP para deliberação, inclusive com o remanejamento de mesas e adequação do espaço, se necessário.

4.1. ELEVADORES

O uso de elevadores deve ser evitado sempre que for possível. Quando necessário, o acesso aos elevadores será permitido por 2 pessoas concomitantemente. Os elevadores devem ser destinados prioritariamente a portadores de deficiências, idosos e transporte de cargas/materiais de limpeza. O acesso aos andares deverá ser feito pelas escadarias.

4.2. COPAS

Copas de áreas/departamentos somente poderão ser utilizadas **para aquecer** alimentos ou prepararo de café ou chá (deve-se evitar o preparo de café / chá no trabalho, para não gerar motivo de aglomerações nas copas ou outros ambientes, etc.). O uso das copas deve ser feito, por apenas uma pessoa, independentemente da área do ambiente.

A Administração foi orientada a limitar o acesso à copa dos funcionários terceirizados por 3 pessoas, concomitantemente (será instalado cartaz na entrada da copa). Fica proibido fazer as refeições no interior das copas da FSP.



4.3. LOCAIS PARA ALIMENTAÇÃO

As chefias devem disponibilizar sala de reuniões e/ou outros espaços, para o almoço/lanche de funcionários/docentes, organizando em turnos e respeitando o distanciamento de 1,5 metros de raio. Caso a área/departamento não tenha este espaço, deverá informar à Comissão de Logística. Devem-se privilegiar o escalonamento dos horários de almoço de forma a evitar um número muito grande de funcionários por horário. Prioritariamente, deve-se escolher ambientes amplos e bem ventilados. Não se deve utilizar salas como de reunião ou outros espaços cuja higienização seja difícil. Cada pessoa, após a refeição deverá se incumbir da limpeza do espaço (mesas e outros apetrechos). As mesas deverão ser higienizadas, preferencialmente com álcool 70 líquido.

A Administração da Unidade irá verificar a possibilidade de utilizar as mesas do restaurante (que está desocupado) para almoço de funcionários, docentes e alunos. Se for possível, as mesas serão posicionadas respeitando as regras de distanciamento físico e biossegurança.

As refeições deverão ser realizadas estritamente nos locais indicados pela Comissão de Espaço Físico.

Quando retirar a máscara para se alimentar, cumprir as regras de etiqueta respiratória (cobrir a boca com o antebraço ou usar lenço descartável ao tossir ou espirrar), colocar imediatamente o lenço no lixo e, em seguida, lavar as mãos;

Dar preferência para se alimentar em locais abertos e ventilados e que atendam adequadamente os protocolos de segurança para a Covid-19;

4.4. REUNIÕES/EVENTOS

As reuniões de colegiados, departamentos, e outras que forem necessárias deverão ser realizadas em plataformas digitais como Zoom e Google Meet em 2021. Poderão ser realizadas reuniões presenciais desde que com a autorização da diretoria.

4.5. AMBIENTES DE TRABALHO

Os recintos ocupados por pessoas deverão ter as portas e janelas abertas para a ventilação adequada. Ambientes de laboratórios poderão manter portas e janelas fechadas, desde que o número de usuários seja reduzido, mesmo que o ambiente permita manter pessoas afastadas >1,5 metro de raio.



Nesses ambientes, o docente responsável deverá propor cronograma de trabalho em rodízio que deverá estar visível para todos que queiram saber as regras adotadas e os horários de acesso.

4.6. PORTARIAS/ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Instalar proteções acrílicas para evitar contaminação por perdigotos. Essa proteção não impede contaminação por aerossóis ambientais do Sars-Cov-2.

Em caso de atendimento ao público, como bibliotecas, dar preferência ao agendamento, para evitar aglomerações.

4.7. ESPAÇO INTERNO DA FSP (CORREDORES E ESCADAS)

Serão afixados cartazes com instruções para que funcionários, docentes e alunos não permaneçam nas escadas ou corredores. Para pequenas reuniões ou bate-papos, os interessados poderão utilizar os espaços externos da FSP, sem aglomerações.

4.8. BANHEIROS

Todos foram liberados, exceto o do 1º andar, ao lado da Diretoria que não tem janelas e a ventilação é inadequada, com pias instaladas fora dos locais onde estão os sanitários, com alta probabilidade de ocorrência de contaminação das maçanetas e botões de descarga. Para atender os usuários daquela região, os membros da comissão de espaço físico sugerem o uso do banheiro para deficientes que está situado ao lado, com porta situada no corredor do andar e janela.

Idealmente os banheiros deverão ser limpos duas vezes ao dia. Como isso não está previsto no contrato de limpeza vigente e não foi possível aditar no contrato atual, faremos nosso possível para conseguir inserir, no próximo contrato, que a limpeza seja feita duas vezes ao dia.

Todos os banheiros receberão placa indicativa com o número máximo de pessoas que podem utilizar o ambiente, concomitantemente.

4.9. INTERIOR DAS SALAS:

Deve-se respeitar a capacidade máxima indicada em cada ambiente pela Comissão de Espaço Físico. Manter as salas individuais e de uso comum com janelas e portas abertas durante o período de uso;



Fica proibido, por enquanto, o uso de aparelhos de ar condicionado em especial em ambientes comuns; As atividades nos laboratórios e na biblioteca deverão seguir as recomendações especificadas de cada local.

Higienizar constantemente objetos utilizados na estação de trabalho e principalmente após o uso por terceiros; Deve-se Certificar que há recipientes de álcool a 70% ou álcool gel e tecido ou papel toalha para higienização no local.

4.10. LABORATÓRIOS

Cada laboratório estabelecerá seu protocolo de acordo com suas especificidades. As regras gerais continuam valendo. Distanciamento, uso obrigatório de máscaras e higienização das mãos.

4.11. HIGIENIZAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS COMUNS:

Caso não esteja disponível material de limpeza ou haja ambientes que não estejam bem higienizados, o setor de Zeladoria poderá ser acionado via telefone 3061-7713.

5. PROCEDIMENTOS PARA CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19

Para auxiliar quanto a dúvidas relativas aos procedimentos a serem adotados, a FSP constituirá Comitê Médico Emergencial, coordenado pela Profa. Laura Camargo Macruz Feuerwerker, que poderá ser contactado pelo whatsapp (11) 99685-0599. Ressalta-se que o Comitê Médico servirá apenas para dúvidas quanto a procedimentos a serem realizados e não procederá consultas médicas remotas.

5.1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

Serão considerados casos suspeitos de COVID-19 aqueles que apresentarem SÍNDROME GRIPAL OU SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE conforme critérios do Centro de Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo:

DEFINIÇÃO 1: SÍNDROME GRIPAL (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios

gustativos. Em crianças: além dos itens anteriores, considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. Na suspeita da covid-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia) podem estar presentes.

DEFINIÇÃO 2: SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG)

Indivíduo com SG que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão ou dor persistente no tórax OU saturação de O₂ menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada (cianose) dos lábios ou rosto.

5.2. DEFINIÇÃO DE CASOS CONFIRMADOS DA COVID-19

A) CONFIRMAÇÃO POR CRITÉRIO CLÍNICO

Caso de SG ou SRAG (dois sinais clássicos) associado à anosmia (disfunção olfativa, diminuição ou perda absoluta do olfato OU ageusia (perda das funções gustativas do paladar) aguda sem outra causa pregressa, e que não foi possível classificar por outro critério de confirmação.

B) CONFIRMAÇÃO POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO

Caso de SG ou SRAG com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado para COVID-19, nos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais e sintomas.

C) CONFIRMAÇÃO POR CRITÉRIO CLÍNICO-IMAGEM

Caso de SG ou SRAG ou óbito por SRAG que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma das seguintes alterações tomográficas:

- Opacidade em vidro fosco periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"), OU

- Opacidade em vidro fosco multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação"),

OU

- Sinal de Halo reverso ou outros achados de pneumonia em organização (observados posteriormente na doença).



D) CONFIRMAÇÃO POR CRITÉRIO LABORATORIAL

Caso de SG ou SRAG com teste de:

- Biologia Molecular: resultado detectável para SARS-CoV-2 realizado pelo método RT-PCR.
- Imunológico: resultado reagente para IgM, IgA e/ou IgG realizados pelos métodos:
 - Ensaio Imunoenzimático (Enzyme-linked Immunosorbent Assay – Elisa).
 - Imunocromatografia (Teste Rápido) para detecção de anticorpos.
 - Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (ECLIA).
- Pesquisa de Antígeno: resultado reagente para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção de antígeno.

5.3. DEFINIÇÃO DE CONTATO

Serão considerados contatos de casos confirmados ou de casos suspeitos de COVID-19 aqueles que:

- tiveram contato próximo com pessoa diagnosticada com COVID-19 durante seu período de transmissibilidade- entre 48 horas antes até 10 dias após a data de início dos sinais e sintomas, ou após a data da coleta do exame (caso confirmado assintomático).
- ou tiveram contato próximo com pessoa com sintomas de COVID-19 entre as 48h anteriores ao início dos sintomas e os 10 dias após o início dos sintomas. Por contato próximo, entende-se: a) esteve a menos de 1,5 metro de distância, por um período acima de 15 minutos, com um caso, ambos sem máscara facial ou utilizando-a de forma incorreta; ou b) Teve um contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com um caso; ou c) é contato domiciliar ou residente na mesma casa/ambiente (dormitórios, creche, alojamento, entre outros) do caso; D) trabalhou/ou estudou na mesma sala de um caso confirmado por mais de uma hora, independentemente da proximidade e do uso de máscaras.

5.4. PROCEDIMENTOS PARA CASOS SUSPEITOS

Estudantes, servidores técnicos e administrativos, e docentes, e seus respectivos dependentes que se enquadrem na definição de caso suspeito **não**



poderão comparecer à FSP USP antes de receberem diagnóstico médico ou terem resultado negativo de exame RT-PCR ou PCR-LAMP ou pesquisa de antígeno para SARS-COV-2.

Casos suspeitos deverão se dirigir à UBS ou serviço de saúde de referência para sua residência, para passar por consulta médica e realizar exame. Em caso de dúvidas quanto aos procedimentos a serem adotados pelos casos suspeitos, o comitê médico emergencial, coordenado pela Profa. Laura Camargo Macruz Feuerwerker, poderá ser contactado pelo Whatsapp (11) 99685-0599.

Se o diagnóstico for positivo, a pessoa deverá trabalhar/estudar remotamente por 14 dias e retornar às atividades presenciais apenas se não tiver sintomas. Se o diagnóstico for negativo para COVID-19, poderá retornar ao trabalho/estudo presencial. Caso não haja laudo médico anexado ao exame, serão aceitos apenas resultados de RT-PCR, PCR-LAMP e exame de antígeno para a confirmação da presença ou ausência da doença. Não serão aceitos resultados de pesquisas de anticorpos.

5.5. PROCEDIMENTO PARA CASOS CONFIRMADOS

Casos confirmados de servidores e docentes com COVID-19, sintomáticos ou assintomáticos, devem informar o resultado do exame em até 24 horas ao superior direto via e-mail, e ao GT de vigilância do Grupo COVID- FSP, em formulário a ser indicado posteriormente à comunidade e **não devem se dirigir** ao trabalho presencial na FSP pelo período de 14 dias a partir do início dos sinais/sintomas ou do resultado do exame (para infecção, casos assintomáticos). Casos cujos sinais e sintomas de síndrome gripal não tiverem regredido em 14 dias também **não devem comparecer** ao trabalho presencial sem apresentação de atestado médico. Dúvidas eventuais poderão ser esclarecidas pelo comitê médico, coordenado pela Profa. Laura Camargo Macruz Feuerwerker, via Whatsapp: (11) 99685-0599. Os casos confirmados devem buscar atendimento médico em equipamentos de saúde compatíveis com a gravidade do quadro.

Casos confirmados de estudantes com COVID-19, sintomáticos ou assintomáticos, devem informar o resultado do exame em até 24 horas à Comissão de Graduação ou Pós-graduação, via e-mail (graduacao@fsp.usp.br, posgrad@fsp.usp.br), e ao GT de vigilância do Grupo COVID- FSP, em formulário a ser indicado posteriormente à comunidade e **não devem se dirigir** ao trabalho presencial na FSP pelo período de 14 dias a partir do início dos sinais/sintomas ou do resultado do exame (para casos assintomáticos). Casos cujos sinais e sintomas de síndrome gripal não tiverem regredido em 14 dias também **não**



devem comparecer às atividades presenciais sem apresentação de atestado médico. Dúvidas eventuais poderão ser esclarecidas pelo comitê médico, coordenado pela Profa. Laura Camargo Macruz Feuerwerker, via Whatsapp: (11) 99685-0599. Os casos confirmados devem buscar atendimento médico em equipamentos de saúde compatíveis com a gravidade do quadro.

5.6. PROCEDIMENTOS PARA O SETOR EM QUE HOVE CASO SUSPEITO:

Se o caso suspeito tiver trabalhado ou tido aula com outras pessoas em uma mesma sala, ou tiver tido contato próximo (ver definição abaixo) no ambiente de trabalho/estudo/família, todos devem trabalhar remotamente até a elucidação do diagnóstico. (Referência: Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac")

5.7. PROCEDIMENTOS PARA CONTATOS DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 e DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19:

Estudantes, servidores técnicos e administrativos, e docentes, e seus respectivos dependentes que se enquadrem na definição de contato de caso suspeito ou de caso confirmado de COVID-19 **não poderão** comparecer à FSP USP antes de receberem diagnóstico médico. Funcionários devem notificar por e-mail ou telefone seu superior direto. Os estudantes devem notificar a Comissão de Graduação via serviço de graduação (graduacao@fsp.usp.br) ou à Comissão de Pós-graduação (posgrad@fsp.usp.br).

Os contatos de casos suspeitos não poderão comparecer à FSP até a elucidação diagnóstica do caso que contactou. Caso o diagnóstico seja negativo, o contactante pode retornar ao trabalho ou estudo presencial. Caso o diagnóstico do caso contactado seja positivo, deverá proceder ao encaminhamento proposto para contactantes de casos confirmados de COVID-19 (abaixo).

Contactantes de casos confirmados de COVID-19 por exame de PCR ou de antígeno deverão comunicar à chefia imediata ou à comissão de graduação ou pós-graduação e não poderão comparecer à FSP pelo período de 10 dias a partir do contato com o caso confirmado mesmo não tendo apresentado sintomas (contactantes assintomáticos) (CVE pag 7). Contactantes assintomáticos não poderão ser considerados negativos e livres de potencial de transmissão se tiverem resultado de exame negativo no período de até 10 dias após o contato e NÃO DEVERÃO retornar à FSP mesmo que realizem exame e tenham resultado negativo.

Se os contactantes de casos confirmados tiverem sintomas, devem proceder conforme "casos confirmados" utilizando critério clínico-epidemiológico do item 5.2, independente do resultado do exame de PCR.

Para que tenhamos o menor risco possível de surto, recomenda-se que todos que trabalharam ou estudaram na mesma sala juntamente com o caso nas 48h anteriores aos sinais e sintomas ou nos primeiros 10 dias após o início dos sintomas trabalhem remotamente por 14 dias, independentemente de terem usado máscaras durante o período de trabalho.

5.8. DA VIGILÂNCIA:

Fica constituído o PROGRAMA VIGIACOVID, da FSP, que oferecerá bolsas de monitoria para estudantes de graduação e pós-graduação pelo período de 6 meses a partir de novembro de 2021, para que, juntamente com o GT de vigilância e o comitê médico da FSP, atuem no sentido de acompanhar o relato de sinais e sintomas dos funcionários, acompanhar casos suspeitos, propor e executar medidas que estimulem a comunidade FSP a seguir o protocolo aqui proposto e realizem revisão periódica da literatura pertinente.

Em até 1 mês do início do trabalho dos monitores contemplados no edital, será lançado formulário online para rastreamento de sintomas, com recomendação de preenchimento diário por todos que frequentarem a FSP. Será também criado formulário para a notificação de casos e de contactantes.

REFERÊNCIAS:

1. WORLD HEALTH ORGANIZATION. Considerations for School-related public health measures in the context of COVID-19. Annex to considerations in adjusting public health and social measures in the context of COVID 19. Published 2020. Accessed June 5, 2020.
<https://apps.who.int/iris/handle/10665/332052>
2. Centers for Disease Control and Prevention. Guidance for Institutions of Higher Education (IHEs). Published 2020. Accessed May 31, 2020.
<https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/community/colleges-universities/considerations.html>
3. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Nota Informativa No 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS. Que estabelece medidas de prevenção, cautela e redução de riscos de transmissão para o enfrentamento da COVID-19, fixam a utilização de EPI. Publicado 2020. Acessado April 30, 2020.



<https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/04/1586014047102-Notainformativa.pdf>

4. CENTRO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA "PROF. ALEXANDRE VRANJAC" DA COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – CVE/CCD/SES-SP. COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO – CCD/SES-SP. Casos e surtos de COVID-19 em Instituições escolares. Orientação para profissionais de saúde. Publicado em 2021. Acessado em Novembro/2021.
http://portal.saude.sp.gov.br/resources/cve-centro-de-vigilancia-epidemiologica/vacina/surtos_escolas_10022021_2.pdf
5. FACULDADE DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Protocolo de Biossegurança da EERP/USP para a prevenção da COVID-19. Publicado em 2021. Acessado em Novembro/2021.
http://conteudosdigitais.eerp.usp.br/covid19/Protocolo_Biosseguranca_EERP_atualizado_18_08_21.pdf
6. ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Normas de Prevenção e Controle da COVID-19 no âmbito das ações da EEUSP. Publicado em 2020. Acessado em Novembro/2021.
<https://sites.google.com/usp.br/gtee-covid-19/normas-de-preven%C3%A7%C3%A3o-e-controle-da-covid-19-no-%C3%A2mbito-das-a%C3%A7%C3%B5es-da-eeusp>
7. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ESTADO DE SÃO PAULO. Protocolos Sanitários Educação. Publicado 2021. Acessado Novembro/2021.
https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/2-semester-2021-Protocolos-sanitarios-Educacao_PlanoSP.pdf
8. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. PREFEITURA DE SÃO PAULO Nota Técnica Conjunta DVE/DVPSIS/COVISA/CAB/2021. Orientações para o retorno seguro às aulas no município de São Paulo, diante da pandemia da COVID-19. Publicado em 2021. Acessado em Novembro/2021.
https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/nota_tecnica_volta_aulas_21_01_2021.pdf
9. ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA/ FIOCRUZ. Contribuições para o retorno às atividades escolares presenciais no contexto da pandemia da COVID-19. Publicado em 2020. Acessado em Novembro/2021.
http://www.iff.fiocruz.br/pdf/documento_retorno_escolar_setembro_de_2020.pdf

O Conselho Técnico Administrativo em sua 9ª/2021 Sessão, em 11.11.2021 aprovou, por unanimidade, o Protocolo de adequação da FSP/USP durante a pandemia da COVID-19. A Congregação em sua 9ª/2021 Sessão, em 25.11.2021 referendou.